



# Prefeitura Municipal de Tabapuã

ESTADO DE SÃO PAULO

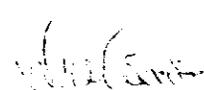
LEI Nº 1.216, DE 22 DE JUNHO DE 1.990.-

**"Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir a Grupo de Consórcio".-**

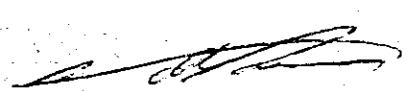
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou, e eu, /  
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO, Prefeito do Município de Tabapuã, /  
Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando das atribuições /  
que me são conferidas por Lei, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

- Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, obedecidas /  
as normas legais, a aderir a Grupo de Consórcio, para /  
aquisição de uma perua, tipo kombi e um caminhão, tipo /  
bascylante, destinados aos Setores de Educação e Obras, /  
Viação e Serviços, respectivamente.-
- Artigo 2º** - O termo final do Consórcio não poderá exceder a 25 me- /  
ses.-
- Artigo 3º** - Ficam autorizadas antecipações de prestações vincendas, /  
a título de lances livres, desde que tais pagamentos, ao /  
preço vigente no dia, liquidem parcelas finais de cada /  
grupo, visando abreviar a participação do município no /  
Consórcio.-
- Artigo 4º** - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, /  
correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, /  
suplementadas, se necessário, na forma legal.-
- Artigo 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, re- /  
vogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, aos 22 dias do mês de /  
junho de 1.990.-

  
WALDOMIRO XAVIER DE SOUZA FILHO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, por afixação em local de costume desta Pre- /  
feitura, na data supra.-

  
ALCIR DO VALLE PEREIRA  
Diretor Geral